



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE LEI N.º 102/2022**

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP E O DIA MUNICIPAL DO HIP HOP, NO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

**Art. 1º-** Fica instituído, no Município de Colatina / ES a Semana Municipal do Hip Hop, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 14 de março.

**Art. 2º-** A data de 14 de março fica declarada como Dia Municipal do Hip Hop.

**Art. 3º-** Durante a Semana Municipal do Hip-Hop será promovida a divulgação de trabalhos realizados nas diversas modalidades artísticas, que são características do movimento “hip-hop”, como o “break”, o “rap”, o grafite, DJ - Disc Jokey, MC - Mestre de Cerimônia, Slam e demais modalidades, podendo ser oferecidas oficinas, debates, palestras, visando propagar a cultura do Hip Hop como ferramenta de integração social.

**Art.4º-** As atividades realizadas durante a Semana Municipal do Hip-Hop ocorrerão em espaços públicos municipais, característicos de manifestações artísticas, adequados ao seu desenvolvimento, ou ainda em escolas e centros sociais.

**Art. 5º-** O Poder Executivo Municipal, poderá dispor, em regulamento específico, relativamente à programação e comemoração da Semana do Hip Hop:

I – As normas que a regerão;

II – A formação da comissão organizadora, para planejamento e condução das atividades;

III – As normas quanto à seleção por categorias de trabalhos;

IV – As condições para as inscrições;

V – As premiações;

E-mail: [secretaria@camaracolatina.es.gov.br](mailto:secretaria@camaracolatina.es.gov.br)

COLATINA-ES

CEP.: 29.700-025

TELFAX: 27.3722-3444



Autenticar documento em <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310036003200360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310036003200360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

VI – Outros detalhes relevantes para a sua realização; e

VII - Compete ao Poder Público assegurar e fomentar a cultura Hip Hop a realização de suas manifestações próprias, sem quaisquer regras discriminatórias, nem diferentes das que regem outras manifestações da mesma natureza.

**Art. 6º-** A comissão organizadora da Semana Municipal do Hip-Hop de Colatina-ES deverá ser constituída pelo:

I – Poder Executivo Municipal, mediante designação de representantes das Secretarias afins;

II - Sociedade Civil, mediante representantes do Movimento *Hip-Hop*, organizado do município;

**Art. 7º-** Fica assegurada a realização de Rodas Culturais na Cidade de Colatina, cujo objetivo é fomentar a criação das Rodas Culturais para divulgar o Movimento Cultural Hip Hop, valorizar suas atividades, incentivar seu potencial turístico cultural alternativo, promover capacitações e integração de seus gestores.

**Art. 8º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,  
Em, 20 de junho de 2022.

  
CLAUDINEI COSTA SANTOS  
VEREADOR





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

### Justificativa

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando nesta Casa Legislativa, foi constituído e discutido com representantes do Movimento Hip-Hop do Município.

Ser um vereador de periferia e ter visto, ainda que com a proteção familiar, pessoas conhecidas perderem a vida da mesma forma, foi a motivação que se compeliu a acolher este pedido do Movimento Hip-Hop do município. E conhecer a trajetória do rapper Sabotage, traz a convicção de que a música e a cultura popular salvam vidas. E a Semana do Hip Hop traduzirá em ações públicas e privadas este fato.

O trabalho social que pode ser feito em torno dessa atividade artística vai além da música e da dança. É um estilo de vida, que utiliza as letras das músicas para expor problemas em comum. É uma união cultural que dissemina bons frutos através de organizações que abrigam, cada vez mais, jovens e crianças com uma filosofia com a qual se identificam e que serve como ferramenta de integração e inclusão social.

A comemoração da Semana do Hip Hop no município de Colatina tem o objetivo de fomentar e promover a conscientização da população sobre esta cultura, além de proporcionar a integração social entre jovens e apreciadores desta modalidade, através das manifestações artísticas e culturais em espaços diversos, com o apoio do Poder Público.

Ademais, quando o Poder Público abre suas portas às iniciativas desta natureza, promove a plena participação dos cidadãos interessados nas atividades políticas, sociais, econômicas, religiosas e culturais do Município, garantindo-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos.





**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Desta forma, sendo o lazer, o acesso à cultura e a integração social, alguns dos direitos e garantias fundamentais conclamado por nossa Carta Magna, observa-se a relevância deste Projeto de Lei para a população colatinense.

Ainda com base na Constituição Federal, aduz-se que:

*“Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - Legislar sobre assuntos de interesse local;”*

O interesse local é aquele ligado de forma direta e imediata à sociedade municipal, cuja solução não pode ficar na dependência de autoridades distantes do grupo, que não vivem os problemas locais. A presente proposição cumpre as obrigações exigidas quanto aos preceitos constitucionais

Assim posto, pelos motivos apresentados, considerando-se a plena relevância do interesse municipal sobre a temática transcorrida, peço o voto e apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de lei.

Sala das Sessões,  
Em, 20 de junho de 2022.

  
**CLAUDINEI COSTA SANTOS**  
VEREADOR

